## CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Câmara de Admissão e Ensino Básico

RESOLUÇÃO Nº 03/76

EMENTA: Fixa as vagas a serem ofereci das no Concurso Vestibular de 1977 e da outras providências.

Art. 1º - No Concurso Vestibular de 1977, serão oferecidas as seguintes vagas, discriminadas por Curso, turno e entrada:

Curso			Vagas		
	la.Entr	la.Entrada		2a.Entrada	
	Diurno	Noturno		Diurno	Noturno
Administração de Empresas	30	30		60	
Administração Pública	20	20			
Biblioteconomia	50				
Ciências Contábeis	20	20			40
Ciências Econômicas	60	50		60	50
Ciências Sociais	50				
Comunicação Social	50				
Direito	55	55		55	5.5
Pedagogia	50(ma	nhã)		50	
	50(ta	rde)			
Filosofia	30				
Geografia	40				
História	40				
Letras(Licenciatura e Bach	ar <u>e</u>				
lado)	60			60	
Serviço Social	60				
Secretariado	40	40			
Engenharia Cartográfica	30				
Engenharia Civil	100			50	
Engenharia Elétrica	50			50	
Engenharia Mecânica	40			40	
Engenharia de Minas	40			40	
Engenharia Química	40			40	
Estatística	40				
Física (Bacharelado e Lice	n-				
ciatura)	30			30	
Geologia	40				



Curso

## Vagas

	la.Entr	ada	<u>Za.Entrada</u>
	Diurno	Noturno	Diurno Noturno
Matemática	30		30
Química(Bacharelado e Licen			
ciatura)	40		
Química Industrial	30		
Informática(Programador, Ana			
lista,Bacharel'	40		40
em C.Computação)			
Ciências Biológicas (Modal <u>i</u>			
dade Biologia)	30		30
Ciências Biológicas(Modali-			
dade Médica)	30		40
Enfermagem	40		40
Farmācia	40		40
Reabilitação	30		30
Medicina	120		100
Nutrição	40		40
Odontologia	40		40
Psicologia	50		
Educação Fisica	50		
Arquitetura	50		50
Comunicação Visual	30		
Desenho Industrial	30		
Licenciatura em Educação			
Artística Polivalente	40		

Art. 2º - O Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior de Pernambuco (CESESP) está autorizado, na hipótese em que no ato de inscrição no Concurso, menos de 10 (dez) candidatos indiquem 'um Curso em la.opção, a determinar o cancelamento da oferta do Curso, sendo facultado aos candidatos que o houverem indicado, modificarem 'sua opção.

Art. 3º - Os alunos classificados para um determinado turno de qualquer Curso, durante a realização do 1º Ciclo, do Ciclo Básico e da matrícula para ingresso no Ciclo Profissional, somente poderão obter transferência para outro turno, atendidas as prioridades estabelecidas no Art. 23 do Regimento do 1º Ciclo e do Ciclo Básico.

Art. 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua <u>a</u> provação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião da Câmara de Admissão e Ensino Básico realizada' em 06 de agosto de 1976.

Auditório Reitor João Alfredo em 16 de agosto de 1976 PRESIDENTE: